



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PLAN - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 27.064.964/0001-50, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO/CEP: 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações/Comissão de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	28/09/2022, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	secretariadecomprasporto@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/dispensa-de-licitacao

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NÍVEL, E-CPF - A3, PADRÃO ICP BRASIL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DOS CERTIFICADOS COM DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS DE ARMAZENAMENTO PARA CERTIFICADOS DIGITAIS (TOKEN USB), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO, PARA O SERVIDOR JEAN ÁVILA MIRANDA.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO
- 1.2.4 - **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.0 PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: secretariadecomprasporto@gmail.com, ou entregar pessoalmente na Comissão de Licitação do município de porto nacional, na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional – TO fazendo referência a **DISPENSA Nº 001/2022 PLAN**.

3.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.2.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a interessada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), após declarado como vencedor o mesmo deverá enviar os documentos de habilitação ao **e-mail: secretariadecomprasporto@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022 PLAN**.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

4.3 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

4.4. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

para o caso de empresário individual;

b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

4.5 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**

c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

4.6 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

4.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

4.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1 Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da contratação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.8 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):**

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV.** Declaração de Sustentabilidade;
- V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- VI.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- VII.** Declaração de Inexistência de Parentesco.

4.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas com a contratação dos objetos da presente solicitação ocorrerão por conta da dotação orçamentaria DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

Classificação Orçamentária: 21.2145.04.122.1136.2000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Grupo de Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Sub. Elemento: 23 – Emissão de Certificados Digitais

Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos - Próprio

6.0 – DO VALOR ESTIMADO:

6.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 556,33** (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

7.0 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento deverá ser realizado conforme mencionado em proposta.

7.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1 O prazo de validade;

7.2.2 A data da emissão;

7.2.3 O valor a pagar; e

7.2.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. GARANTIA DA EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 Os certificados digitais deverão ter garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes da ICP-Brasil, pelo período da validade do certificado, contados a partir da data da emissão (após recebimento dos Termos de Responsabilidade e de Titularidade) do certificado. Caso a correção ou a atualização exija a emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar a emissão do novo certificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8.2 A vigência do contrato deverá ser conforme o prazo de validade do certificado, iniciando após a assinatura e publicação do extrato do contrato.

9.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A contratada, à sua conta, deverá entregar o objeto nas quantidades previstas na Nota de Empenho, e no local e prazos definidos no termo de referencia.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência;

10.2 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços/produtos;

10.3 Realizar rigorosa conferência das características dos objetos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

10.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, efetuando a prestação do serviço conforme especificado;

12.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13.0 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por um representante desta secretaria, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência ao gestor da pasta.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1 A nota fiscal deverá constar o valor e descrição do objeto, para fins de pagamento;

15.0 REAJUSTE

15.1 Não se aplica, uma vez que o preço é fixo e será paga de uma única vez.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.1.2 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do preço registrado em ata, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.1.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no cadastro pelo prazo de até cinco anos.

16.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

16.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.3.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Poderá a Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação o revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2 A Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação.

Porto Nacional - TO, 23 de Setembro de 2022.

JEAN AVILA DE MIRANDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
Decreto 700/2022



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º2022010576)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais Nível, E-CPF- A3, padrão ICP Brasil, com validade mínima de 03 (três) anos contados a partir da data de emissão dos certificados com dispositivos criptográficos de armazenamento para certificados digitais (token USB), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Inovação, para o servidor Jean Ávila Miranda.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição visa atender a necessidade de utilização de certificados digitais tipo A3 padrão ICP Brasil para uso do servidor da Secretaria de Planejamento e Inovação, onde vão constar as informações município nos sítios de acesso restritos na qual frisa-se a necessidade de "buscar todos os meios e recursos necessários para promover o desenvolvimento das atividades típicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Considerando as opções de certificados digitais, o tipo E-CPF A3 padrão ICP Brasil foi o mais viável e para atender a demanda de assinatura digital desta pasta.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, além disso é de natureza singular de uma empresa especializada, a qual, fornece todos os requisitos solicitados para atender a demanda do objeto.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A seleção do fornecedor foi baseada no menor preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 3), apêndice deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se aplica a este objeto

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Não se Aplica

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução deste objeto será de imediato após emissão da nota de empenho.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Um (01) certificados Digitais Nível, E-CPF-A3, padrão ICP Brasil.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A empresa contratada deverá entregar o certificado conforme orçamento emitido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência;

11.2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços/produtos;

11.3. Realizar rigorosa conferência das características dos objetos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

11.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, efetuando a prestação do serviço conforme especificado;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida por um representante desta secretaria, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência ao gestor da pasta.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá constar o valor e descrição do objeto, para fins de pagamento;

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A contratada, à sua conta, deverá entregar o objeto nas quantidades previstas na Nota de Empenho, e no local e prazos definidos neste termo

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser realizado conforme mencionado em proposta.

18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

18.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.1. O prazo de validade;

18.3.2. A data da emissão;

18.3.3. O valor a pagar; e

18.3.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19. REAJUSTE

19.1. Não se aplica, uma vez que o preço é fixo e será paga de uma única vez.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

20.1. Os certificados digitais deverão ter garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes da ICP-Brasil, pelo período da validade do certificado, contados a partir da data da emissão (após recebimento dos Termos de Responsabilidade e de Titularidade) do certificado. Caso a correção ou a atualização exija a emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar a emissão do novo certificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

20.2. A vigência do contrato deverá ser conforme o prazo de validade do certificado, iniciando após a assinatura e publicação do extrato do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.1.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do preço registrado em ata, no caso de inexecução total do objeto;

21.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.1.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no cadastro pelo prazo de até cinco anos.

21.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

21.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. O critério de seleção do fornecedor foi baseado em pesquisa mercado conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. A estimativa de preços foi baseada em três orçamentos adquiridos de empresas especializadas para este objeto. Conforme descritos no item 4 do es Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Classificação Orçamentária: 21.2145.04.122.1136.2000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Grupo de Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Sub. Elemento: 23 – Emissão de Certificados Digitais

Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos - Próprio

Em 14 de Setembro de 2022

Responsáveis pela Elaboração:

Integrante Técnico Administrativo

Edvaldo Tavares Monteiro

Matrícula 22283

Analista de tecnologia da Informação

De Acordo:

Ordenador de Despesa

Jean Ávila de Miranda

Secretário Municipal de Planejamento e Inovação

Decreto 700/2022



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PLAN
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NÍVEL, E-CPF - A3, PADRÃO ICP BRASIL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DOS CERTIFICADOS COM DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS DE ARMAZENAMENTO PARA CERTIFICADOS DIGITAIS (TOKEN USB), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO, PARA O SERVIDOR JEAN ÁVILA MIRANDA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	CIDADE:
Nº. do CNPJ:	
Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários: Banco:	Agência: Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	certificados Digitais Nível, E-CPF-A3, padrão ICP Brasil.	UNID.	01	R\$	R\$

VALOR GLOBAL R\$:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PLAN**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PLAN**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

FLS

Assinatura

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NÍVEL, E-CPF - A3, PADRÃO ICP BRASIL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DOS CERTIFICADOS COM DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS DE ARMAZENAMENTO PARA CERTIFICADOS DIGITAIS (TOKEN USB), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO, PARA O SERVIDOR JEAN ÁVILA MIRANDA, CELEBRADO ENTRE A _____ E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. **JEAN ÁVILA DE MIRANDA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 299.890.869-15, RG nº 348.386 SSP/SC, residente e domiciliado na Qd 1304 Sul, Rua 01 Residencial Recanto dos Ipês, Bloco 04 Apto 404, Plano Diretor Sul – Palmas - TO

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022 PLAN**, na forma da nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 22010576**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NÍVEL, E-CPF - A3, PADRÃO ICP BRASIL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DOS CERTIFICADOS COM DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS DE ARMAZENAMENTO PARA CERTIFICADOS DIGITAIS (TOKEN USB), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO, PARA O SERVIDOR JEAN ÁVILA MIRANDA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022 PLAN** e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ _____ (_____)**.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Classificação Orçamentária: 21.2145.04.122.1136.2000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Grupo de Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Sub. Elemento: 23 – Emissão de Certificados Digitais

Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos - Próprio

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento deverá ser realizado conforme mencionado em proposta.

4.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.1 O prazo de validade;

4.2.2 A data da emissão;

4.2.3 O valor a pagar; e

4.2.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLAUSULA QUINTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

5.1 Os certificados digitais deverão ter garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes da ICP-Brasil, pelo período da validade do certificado, contados a partir da data da emissão (após recebimento dos Termos de Responsabilidade e de Titularidade) do certificado. Caso a correção ou a atualização exija a emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar a emissão do novo certificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

5.2 A vigência do contrato deverá ser conforme o prazo de validade do certificado, iniciando após a assinatura e publicação do extrato do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratada, à sua conta, deverá entregar o objeto nas quantidades previstas na Nota de Empenho, e no local e prazos definidos no termo de referencia.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.2 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços/produtos;

7.3 Realizar rigorosa conferência das características dos objetos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

7.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, efetuando a prestação do serviço conforme especificado;

CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLAUSULA DECIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida por um representante desta secretaria, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência ao gestor da pasta.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1 A nota fiscal deverá constar o valor e descrição do objeto, para fins de pagamento;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1 Não se aplica, uma vez que o preço é fixo e será paga de uma única vez.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.1.2 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do preço registrado em ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no cadastro pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.3.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente contratação, no que for omissso, pelas disposições constantes nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PLAN** e Processo Administrativo nº 2022010576

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
JEAN ÁVILA DE MIRANDA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____